|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Adequação da Declaração de solicitação de novo ou alteração de registro de pessoa jurídica. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 086/2024 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 7º da Lei 12.378/2010, segundo o qual exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU;

Considerando que o art. 34, inciso V, da Lei 12.378/2010 estabelece que compete aos CAUs: “*realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado*”;

Considerando a Resolução nº 28 do CAU/BR que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas no CAU;

Considerando a Deliberação nº15/2019 da CEP-CAU/BR que trata da importância da atualização cadastral das pessoas jurídicas registradas no CAU e destaca em seu item “b” da importância dos dados de nome e CPF dos representantes legais no SICCAU para fins de cobrança de valores devidos;

Considerando a Deliberação nº39/2020 da CEP-CAU/SC que tornou obrigatória a apresentação de declaração para solicitação de novo e alteração de registro de pessoa jurídica;

Considerando a Deliberação nº51/2024 da CEP-CAU/SC sobre a utilização de assinatura em formulários diversos estabelecidos pela CEP-CAU/SC;

Considerando a necessidade de adequação do “Declaração de solicitação de novo ou alteração de registro de pessoa jurídica” principalmente em relação a ciência do representante legal sobre o registro de pessoa jurídica;

Considerando o disposto no art. 95, inciso VIII, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/SC, que define as competências da Comissão de Exercício Profissional – CEP – entre elas: “propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes (...) c) requerimentos de registro de pessoas jurídicas”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Aprovar a alteração do Anexo I da Deliberação nº39/2020 da CEP-CAU/SC, conforme modelo do anexo da presente deliberação de “Declaração de solicitação de novo ou alteração de registro de pessoa jurídica”;
2. Aprovar a necessidade de utilização de assinatura digital avançada, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Deliberação nº51/2024 da CEP-CAU/SC, preferencialmente em Plataforma *gov.br*, ou em substituição dessa, de assinatura manuscrita realizada na presença de agente público do CAU/SC;
3. Revogar o modelo aprovado pela Deliberação nº 39/2020 da CEP-CAU/SC;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

 **DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE NOVO OU ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Eu, [Nome Completo],[nacionalidade], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado em [Endereço, Cidade/UF], CEP nº [número], telefone nº ([DDD]) [número] e correio eletrônico [e-mail], na condição de representante legal de [Pessoa Jurídica representada], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [Endereço, Cidade/UF], CEP nº [número], telefone nº ([DDD]) [número] e correio eletrônico [e-mail], em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução CAU/BR nº 28, SOLICITO o novo ou alteração de registro da pessoa jurídica representada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, e DECLARO que esta exerce atividades nos campos de atuação profissional da arquitetura e urbanismo e possui Responsável Técnico Arquiteto e Urbanista, conforme documentação em anexo.

Ademais, para todos os fins, declaro que:

- Os documentos enviados são verídicos autênticos e de minha inteira responsabilidade, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei 13.726/2018.

- O ato constitutivo da pessoa jurídica foi apresentado na sua versão mais atualizada;

- Estou ciente que a pessoa jurídica registrada no CAU fica habilitada a exercer, por conta do registro neste Conselho, somente as atividades privativas e compartilhadas de arquitetura e urbanismo que estão relacionadas em seus objetivos sociais.

- Estou ciente que a responsabilidade pelo Registo da Pessoa Jurídica neste Conselho é de seus sócios e não do arquiteto e urbanista Responsável Técnico.

-Estou ciente que a empresa deverá solicitar a baixa ou interrupção do seu registro, caso deixe de exercer atividades relacionadas à arquitetura e urbanismo.

- Estou ciente que devo respeitar todos os normativos do CAU e toda a legislação referente à arquitetura e urbanismo.

Declaro ainda ser conhecedor (a) das sanções civis e administrativas e criminais a que estarei sujeito caso o que aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por fim, declaro ser conhecedor(a) de que o uso de documento, público ou particular, falsificado, adulterado ou ideologicamente falso sujeita o autor da infração às sanções penais previstas no artigo. 304 c.c. artigos 297, 298 e 299 do Código Penal:

***Falsificação de documento público***

*Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:*

*Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. (...)*

***Falsificação de documento particular***

*Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.*

***Falsidade ideológica***

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (...)*

***Uso de documento falso***

*Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:*

*Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.*

[Cidade], de [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome Completo do representante legal]

[Nome da Pessoa Jurídica representada][[1]](#footnote-1)

**11 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Membro | Suzana de Souza | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Rafael Rottili Roeder | X |  |  |  |
| Membro Suplente | William dos Santos Vefago | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 11ª Reunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 18/11/2024.**Matéria em votação:** Adequação da Declaração de solicitação de novo ou alteração de registro de pessoa jurídica. |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (04) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Eliane de Queiroz Gomes Castro |

1. Assinatura eletrônica avançada (Decreto nº10.543/2020), preferencialmente a Plataforma gov.br, ou assinatura manuscrita realizada na presença de agente público do CAU/SC [↑](#footnote-ref-1)